



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2021-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO N° 02/2021-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 02/2021-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA
DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL -
IMBEL E A SOFTWAREONE
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFOMÁTICA LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária n° 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL/Sede**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° **568** SSP/DF, inscrito no CPF n° ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a **SOFTWAREONE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.270.727/0001-09, localizada à rua George Ohm, 230, Torre "B", 16º andar, salas 161 a 164, São Paulo - São Paulo, CEP 04576-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores **J.C.V.B.**, Representante Legal,

portador da Carteira de Identidade nº MG- **54.9** SSP/MG inscrito no CPF nº ***.706.486- ** e o **O.A.DE.C.A.**, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº **.554.98** SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.800.958-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 56/2021-**IMBEL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021-**IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-**IMBEL**, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021-**IMBEL**, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de videoconferência e armazenamento em nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024, conforme prevista na Cláusula Quarta do Contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço ocorrerá, a princípio, à conta da dotação alocada na Esfera Orçamentária 1, ND 339040, FONTE 0100, PTREs 171513, PI B1DAATSSTIC, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haver entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília - DF, 31 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Pela CONTRATADA:

J.C.V.B.
Representante Legal
RG-MG **54.9** SSP/MG
CPF ***.706.486-**

O.A.DE.C.A.
Representante Legal
RG **.554.98** SSP/SP
CPF ***.800.958-**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)